**PROCESSO**: **n º** 4701 - 5894/2016

**INTERESSADO:** MEDCOOP – COOPERATIVA DE SERV. MED. DE MACEIÓ – HOSPITAL ARTUR RAMOS.

**Assunto:** Conta Hospitalar.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 4701 - 5894/2017, em 01 (um) volume, com 12 (doze) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a COOPERATIVA DE SERV. MED. DE MACEIÓ – MEDCOOP – HOSPITAL ARTHUR RAMOS, no valor de R$71.535,83 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente à prestação de serviços hospitalares.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 4701-5894/2016, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessoria Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 12).

2.1. Constata-se a Fatura dos Serviços Médico - Hospitalares, com atesto do Auditor Médico Márcio Mota Gomes, e do Auditor Técnico Administrativo Braulio Leite Neto (fls. 02).

2.2. Observa-se que foi acostado aos autos a conta de Internamentos, de Pronto Atendimento e de Exames/Procedimentos, elaborado pelo IPASEAL SAÚDE, vistado apenas na folha 04 pelo Auditor Técnico do IPASEAL SAÚDE Braulio Leite Neto (fls. 03/05).

2.3. Observa-se que foi acostado aos autos Relatório de Auditoria, de lavra do Auditor Técnico (fls. 06/07).

2.4. Conclusão pela possibilidade de pagamento (fls. 08).

2.5. Despacho do Diretor Presidente encaminhando o Processo a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar Dotação Orçamentária, Financeira e Empenho (fls. 09).

2.7. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a Justificativa do Não Pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

2.8. Observa-se, que a despesa não se encontra em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.9. Constata-se, que não foram acostadas as Certidões de Regularidade Fiscal, como também a Nota Fiscal de Serviço.

2.10. Não foi constado cópia do contrato de credenciamento da Cooperativa em tela.

2.11. Não identificamos, nos autos, documento emitido pela COOPERATIVA DE SERV. MED. DE MACEIÓ – MEDCOOP – HOSPITAL ARTHUR RAMOS, onde detalhe todos os valores cobrados.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DETALHAMENTO DOS VALORES COBRADOS PELA COOPERATIVA** – Que a Cooperativa seja notificada a apresentar a fatura detalhada onde constem as internações, o pronto atendimento e os exames realizados, devidamente assinado pelo responsável.
2. **DOCUMENTOS SEM ASSINATURA** – Que os documentos apensados aos autos as folhas 03/05 sejam identificados com o nome, matrícula e assinatura do responsável por sua elaboração na última folha, além de rubricar todas as folhas.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Que seja informada a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida.
4. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor total de R$71.535,83 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
5. **CONTRATO** – Anexar aos autos, cópia do contrato de credenciamento, quando do pagamento.
6. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota Fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, alínea **“a”** a **“f”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a COOPERATIVA DE SERV. MED. DE MACEIÓ – MEDCOOP – HOSPITAL ARTHUR RAMOS, no valor de R$71.535,83 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Maceió, 11 de abril de 2017.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**